

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**UF:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**UF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 034/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Carlos Libório, 101 – Centro, Monsenhor Hipólito (PI).

Monsenhor Hipólito (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de Edital acima e enviar para o e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com).

O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMMH/PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-CPL**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERVIÇOS PARA COMBATE DA COVID-19.”**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de março de 2021.**

**HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO(PI)**, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 044/2021**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante, que realizará, **às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, situada à **Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, Monsenhor Hipólito (PI), CEP: 64.650-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERVIÇOS PARA COMBATE DA COVID-19.”**

### **APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Em havendo participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### **RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI), no endereço indicado neste Edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19 de março de 2021

**HORÁRIO:** 08h30min (oito horas e trinta minutos)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito(PI)

### INFORMAÇÕES

**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito(PI)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.

**TELEFONES:** (89) 3433-1155

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERVIÇOS PARA COMBATE DA COVID-19.”**

### **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados, **pessoas jurídicas** pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de **credenciamento** e **habilitação**, disposto neste Edital.

**2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**2.2.1.** Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão ou ente integrante da Administração.

**2.2.2.** Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

**2.2.3.** Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.** Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

### **CAPÍTULO III – DA VISTORIA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**3.1.** As licitantes poderão **vistoriar os locais** em que serão executados os serviços **até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de se inteirar das

condições e grau de dificuldades existentes, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, mediante prévio agendamento de horário junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), pelo telefone **(89) 3433-1155**, devendo ser **realizada nos dias úteis**, ou seja, de **segunda-feira à sexta-feira**, no horário das **08h00min às 13h00min**.

**3.2.** Após a realização da **Visita Técnica**, será emitido o “**Atestado de Visita Técnica**” fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Monsenhor Hipólito(PI).

**3.3.** O **prazo para vistoria** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**.

**3.4.** Para a vistoria, o licitante deverá enviar o seu **Responsável Técnico**, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como, estar devidamente identificado, apresentando **Documento de Identidade civil** e **Documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria**.

**3.5.** Caso a **licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar**, em substituição ao Atestado de Visita, **Declaração formal assinada pelo Responsável Técnico**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**, almejando ensejar avenças técnicas ou financeiras com o Município de Monsenhor Hipólito(PI).

**3.6.** As despesas de visita aos locais da execução dos serviços correrão por conta exclusiva do licitante.

#### **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado;**

**b)** tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

**c)** tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal e/ou procurador, bem como, dos sócios ou titular da empresa;
- e) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- f) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**, no mês vigente ao certame;
- h) Prova de regularidade da empresa e sócios de inidoneidade perante o Tribunal de Contas da União – **TCU**, através da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**;
- i) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNJ**, através da **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**;
- j) **Licença Ambiental** (ou termo equivalente), concedida pelo Órgão Ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução ANVISA – RDC n° 52, de 22 de outubro de 2009;
- k) **Licença Sanitária** de funcionamento, concedida pelo Órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município;
- l) **Alvará de Licença de Funcionamento**, da sede do licitante;
- m) **Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, da empresa e dos sócios.

**4.2.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

**4.3.** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**4.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

**4.5.** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas de Preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.6.** Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como, os “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**”, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

**4.7.** Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**;

**4.8.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

**4.9. Declaração**, quando for o caso, **que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

#### **CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

**5.1.1.** A Declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, caso este tenha outorga para tal.

**5.2.** A **Proposta de Preços** e os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMMH/PI</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b>
--

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMMH/PI</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b>
---

**5.3.** A **proposta comercial** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.



**5.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Membro da Equipe de Apoio, por ele(a) designado(a).

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrantes, como aqui transcritos.

**6.2.** A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos: Nome, Endereço, CNPJ, email, Telefone, Inscrição Estadual/Municipal; Número do Pregão, Conta Bancária, Agência, Titular e Banco para depósitos dos créditos.

**6.3.** Preço unitário do item, cotando-se cada serviço discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso, tanto o valor unitário quanto o valor total e o montante da Proposta de Preços.

**6.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**6.5.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas com descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

**6.6. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,** contados da data da realização do certame.

**6.7.** A licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração de que visitou os locais onde deverão ser realizados os serviços previstos no Termo de Referência (Anexo I), estando ciente das condições desta licitação e executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no Termo de Referência e pelo Município de Monsenhor Hipólito (PI), bem como, alocarão todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários; assim como, tomarão todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar impacto sobre meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, como também, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**6.8.** As Propostas de Preços deverão apresentar prazo de garantia dos serviços, bem como, prazo, forma, local e condições de entrega dos serviços.

**6.8.1.** A ausência do prazo de garantia dos serviços e da Declaração ou Atestado de que visitou os locais onde deverão ser realizados os serviços previstos no Edital, implicarão na desclassificação da Proposta de Preços.

**6.9.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada com especificação completa, **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar os serviços de acordo com as exigências do Edital.

**6.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta de Preços, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão.

**6.11.** A falta do valor por extenso na Proposta de Preços será motivo para desclassificação.

**6.12.** Havendo divergência entre o preço/valor unitário e o preço/valor por extenso, prevalecerá o preço/valor por extenso.

**6.13.** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**6.14.** A Proposta de Preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste Edital.**

**6.14.1.** A ausência da declaração implicará na desclassificação da Proposta de Preços.

**6.15.** Após a entrega das Propostas de Preços, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

**6.16.** No envelope contendo a proposta comercial deve ser incluída mídia digital (CD, Pen Drive, etc) com os arquivos eletrônicos das planilhas de composição dos preços da licitante, nos formatos Microsoft Excel ou Word, devidamente identificada a fim de que seja possível verificar a veracidade dos dados constantes na planilha apresentada, sob pena de de classificação da proposta.

**6.16. Serão desclassificadas aquelas Propostas de Preços que:**

**6.16.1.** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação. Não atenderem às exigências deste Edital;

**6.16.2.** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

**6.16.3.** Apresentarem cotações alternativas com Propostas de Preços que contenham mais de uma opção de valores pelos serviços;

**6.16.4.** Falta do valor/preço por extenso na Proposta de Preços;

**6.16.5.** Apresentarem valor/preço que torne o objeto inexequível.

**6.17.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**6.18.** Qualquer vício ou defeito na Proposta de Preços será observado pelo(a) Pregoeiro(a) que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520/2002 e a Lei de Licitações e



Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CAPÍTULO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**7.1.** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados e válidos, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos contratuais se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos contratuais se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou titular da empresa;

### **7.1.2. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) **Declaração**, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

### **7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Cópia atualizada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ** e Quadro de Sócios e Administradores – **QSA**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.013/90)**;

**g)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei n.º 12.440/2011)**.

#### **7.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado de capacidade técnica** expedido por um Órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do emitente.

**a.1)** O contrato supracitado quando celebrado com instituição pública, deve ser apresentado com a respectiva publicação na imprensa oficial do Extrato do Contrato, **exceto, nos casos em que a referida instituição emitente for privada, razão pela qual fica dispensada da apresentação da publicação na imprensa oficial do Extrato do Contrato**;

**a.2)** Somente serão aceitos **Atestados de Capacidade Técnica** expedidos após a **conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução**, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

**a.3)** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos **Atestados de Capacidade Técnica** apresentados.

**b) Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**;

**b.1)** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**b.2)** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do(a) **Pregoeiro(a)**;

**b.3)** além do disposto na “alínea b”, a **comprovação da qualificação técnico-profissional** será realizada por meio de **documentos hábeis que demonstrem que a licitante possui**, na data prevista para entrega da Proposta de Preços, contrato ou declaração de contratação com profissional de nível superior (ou outro devidamente) reconhecido pela entidade competente, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos licitados por no mínimo 02 (dois) anos**.

- b.4)** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- c) Licença Ambiental** (ou termo equivalente), concedida pelo Órgão Ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução ANVISA – RDC n° 52, de 22 de outubro de 2009;
- d) Licença Sanitária** de funcionamento, concedida pelo Órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, da empresa e dos sócios;
- f) Registro ou inscrição** do Profissional, **responsável técnico da licitante** na entidade profissional competente, conforme art. 8º da Resolução ANVISA – RDC n° 52, de 22 de outubro de 2009, devidamente regular, nos seguintes Conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Química), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA);
- g) Certidão de Registro e Quitação** do respectivo Conselho Classista do Responsável Técnico;
- h) Comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante**, na data prevista para entrega da Proposta de Preços, como profissional de nível superior, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica – ART** por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- i.1)** O vínculo mencionado acima poderá ser comprovado, mediante os documentos a seguir:
- I** – Caso o profissional seja do quadro permanente da licitante, com a juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregado;
  - II** – Caso seja sócio, administrador ou proprietário, com a juntada do ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios no qual constem as funções e os limites dos poderes do administrador;
  - III** – Caso seja profissional autônomo contratado, com a juntada da cópia do respectivo contrato.
- i) Declaração ou Atestado de Vistoria** expedido por servidor designado pela Secretaria Municipal, certificando que o licitante compareceu à sede do Órgão licitante e esteve no local, acompanhado do responsável designado. O **Atestado** certificará ainda que o licitante conheceu e que visitou os locais onde deverão ser realizados os serviços previstos no Termo de Referência (Anexo I), estando ciente das condições desta licitação e executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no Termo de Referência e pelo Município de Monsenhor Hipólito(PI), bem como, alocarão todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários; assim como, tomarão todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar impacto sobre meio

ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, como também, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

j) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme **Anexo VII**.

#### **7.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência ou concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC, **Termo de Abertura e Encerramento do Balanço e Certidão de Regularidade Profissional do Contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1.)** Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC e **Certidão de Regularidade Profissional do Contador, expedida pelo Conselho Regional competente**.

c) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante, apurada por meio do **Demonstrativo de Índices Financeiros do último exercício social** já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, assinada pelo representante legal e responsável técnico da licitante, devidamente inscrito no **Conselho Regional de Contabilidade – CRC do Estado no qual exerce suas atribuições**.

**c.1)** A empresa deverá **apresentar os cálculos da boa e regular situação financeira**, através da aplicação das fórmulas abaixo designadas com os seguintes índices:

**c.1.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)**, *igual ou maior que 1 em seu valor apurado*.

Determinado pela equação: **Ativo Circulante (AC)** dividido por **Passivo Circulante (PC)**, ou seja:

$$I_{LC} = \frac{AC}{PC}$$

Portanto, conclui-se que  $LC = AC \geq 1 PC$ .

**c.1.2) Índice de Liquidez Geral (LG)**, *igual ou maior que 1 em seu valor apurado*.

Determinado pela equação: **(Ativo Circulante (AC) + Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP))** dividido por **(Passivo Circulante (PC) + Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP))**; ou seja:

$$I_{LG} = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)}$$

Portanto, conclui-se que  $LG = AC + ARLP \geq 1 PC + PELP$

**c.1.3) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou maior que 1 em seu valor apurado.**

Determinado pela equação: (**Ativo Total (AT)**) dividido por (**Passivo Circulante (PC) + Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP)**); ou seja:

$$I_{SG} = \frac{(AT)}{(PC + PELP)}$$

Portanto, conclui-se que **ISG = AT ≥ 1 PC + PELP**

**c.1.4)** Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os valores mínimos para os índices:

$I_{LC}$  = maior ou igual a 1,00

$I_{LG}$  = maior ou igual a 1,00

$I_{SG}$  = maior ou igual a 1,00

#### **7.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À IDONEIDADE**

**a) Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração**, conforme **Anexo IV**;

**b)** Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

**c)** Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

**d)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**, no mês vigente ao certame;

**e)** Prova de regularidade da empresa e sócios de idoneidade perante o Tribunal de Contas da União – **TCU**, através da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**;

**f)** Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNJ**, através da **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**;

#### **7.1.7. OUTROS DOCUMENTOS LEGAIS**

**a) Alvará de Licença de Funcionamento**, da sede do licitante;

**b)** Prova de regularidade da empresa e sócios quanto a inexistência de débitos perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí/**TCE-PI**, através da **Certidão Negativa de Débitos**;

c) **Alvará ou licença do Corpo de Bombeiros**, da sede do licitante;

d) **Declaração de Responsabilidade** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme **Anexo VIII**.

**7.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

**7.3.** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o **Atestado** e a **Declaração** referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**7.5.** O **Atestado** mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI) e do(a) Pregoeiro(a).

**7.6.** Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

**7.7.** Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

**7.8.** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**7.9. As certidões emitidas via internet, deverão ser validadas no próprio SITE.**

## **CAPÍTULO VIII – DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 c/c LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**8.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

**8.2.** Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei



Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**8.3.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido à **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.**

**9.2.** Se a “**Documentação de Habilitação**” não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do Capítulo IX, depois de analisada pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente poderá ser **inabilitado**.

**9.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz, e, referir-se ao local da sede do interessado.

## **CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2.** Os envelopes contendo a **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste Edital, sob coordenação do(a) Pregoeiro(a).

**10.3.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

**10.4.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

**10.5.** Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.6.** Os licitantes deverão apresentar as suas Propostas de Preços contendo o preço unitário de cada item e o preço total.

**10.7.** A análise das Propostas de Preços pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas de Preços cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**10.8.** No tocante aos preços, as Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

**10.9.** A seleção da Proposta Comercial de **menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

**10.10.** Não havendo nenhuma Proposta de Preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas de Preços mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do(a) Pregoeiro(a).

**10.11.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**10.12.** Se dentre as Propostas de Preços apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

**10.13.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas de Preços.

**10.14.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **Proposta de menor preço POR LOTE**.

**10.15.** O(A) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço POR LOTE** (margem de lance).

**10.16.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

**10.17.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão.

**10.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.19.** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às Propostas de Preços classificadas e

classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.20.** Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **menor preço POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito.

**10.21.** O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como, os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido por ele(a), podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**10.22.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR LOTE**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo os **Documentos de Habilitação**.

**10.23.** Eventuais falhas ou omissões **Documentos de Habilitação** não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**10.23.1.** Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**10.23.2.** Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

**10.24.** Quando se tratando de empresa ME ou EPP, neste caso o(a) Pregoeiro(a) se utilizará da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

**10.25.** A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) implicará na **inabilitação** da licitante.

**10.26.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

**10.27.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**10.28.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de **menor preço POR LOTE**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será **declarado vencedor**.

**10.29.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**, sendo a ela adjudicada a referida licitação.

**10.30.** No julgamento das Propostas de Preços será adotado o critério de **menor preço POR LOTE**,

atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**10.31.** O(A) Pregoeiro(a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como, ao Setor requisitante dos serviços do objeto deste Pregão, a fim de obter Parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

**10.32.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**10.33.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços será **desclassificada**;

**10.34.** Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as Propostas de Preços devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

**10.35.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta de Preços classificada de maior preço.

**10.36.** Se duas ou mais Propostas de Preços em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.36.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei Complementar nº 147/2014.

**10.36.2.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta de Preços melhor classificada.

**10.36.2.1.** Para efeito do disposto deste Edital, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retromencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preços originalmente vencedora do certame.

**9.37.** A condição prevista da Microempresa (ME) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**10.38.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das Propostas de Preços.

## CAPÍTULO XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.39
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	15.122.0002.2022.0000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0002.2060.0000	
	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	08.122.0002.2066.0000	
214 - SUS – GOV. FEDERAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0002.2073.0000	
213 - SUS – GOV. ESTADUAL	UNIDADE MISTA DE SAÚDE – HOSPITAL LOCAL	10.302.0018.2104.0000	

## CAPÍTULO XII – DA IMPUGNAÇÃO

**12.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei nº 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das Propostas de Preços, sendo neste caso o prazo decadencial.

**12.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, conforme prevê a legislação.

**12.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das Propostas de Preços.

**12.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de Propostas de Preços, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **CAPÍTULO XIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**13.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** A **adjudicação** será feita por **menor valor POR ITEM**.

**13.7.** A **homologação** do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

### **CAPÍTULO XIV – DO CONTRATO**

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva Minuta, constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**14.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), para assinar o contrato.

**14.3.** Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua Proposta de Preços, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**14.4.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do Aviso.



**14.5.** A divulgação do Aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI).

**14.6.** A **contratação** será celebrada com **vigência até 31/DEZ/2021**, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término da prestação de serviços do total de itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**14.6.1.** O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

**15.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;

**15.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**15.1.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste Edital.

## **CAPÍTULO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **16.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE:**

**16.1.1.** Prestar os serviços contratados com características exigidas no **CONTRATO** e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

**16.1.2.** Utilizar pessoal qualificado, de boa conduta e formação/conhecimento adequados, em número suficiente à execução dos serviços;

**16.1.3.** Cumprir o cronograma dos serviços programados, não deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados;

**16.1.4.** Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a **CONTRATADA** deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação através de e-mail enviado pela Fiscalização do Contrato;

**16.1.5.** Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Notificação enviada pela Fiscalização, sem ônus extra para o **CONTRATANTE**;

**16.1.6.** Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's;

**16.1.7.** Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;

**16.1.8.** Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 12.305/2010 c/c ao art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e legislação correlata;

**16.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, desde que a despesa não esteja liquidada;

**16.1.10.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;

**16.1.11.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

**16.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;

**16.1.13.** Apresentar ao Gestor do Contrato **Termo De Visita Mensal**, atestado por servidor responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, com os dados descritos no Termo de Referência;

**16.1.14.** A **CONTRATADA** deverá realizar vistoria mensalmente, durante a vigência do contrato, nos locais indicados no item **4.2.** do Termo de Referência do Edital, com aplicação de produtos necessários ao combate de pragas, executando os serviços de desinsetização, controle de pombos urbanos, combate a dengue, desentupimento de esgoto, limpeza de caixas de gordura e limpeza de calhas de todo ambiente, e aqueles propícios à procriação de insetos e animais roedores verificados nestes locais. Deverão ser utilizados equipamentos de última geração e profissionais qualificados, bem como, produtos com composição química comprovadamente adequada para o serviço. Os produtos deverão possuir baixa toxicidade para o homem, aves e animais domésticos, descartando a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

**16.1.15.** Identificar as espécies indesejadas em todas as unidades e planejar programas de manejo com base nas condições locais e dentro das normas legais e apresentar ao Gestor do Contrato relatório com Programa de Manejo para cada unidade;

**16.1.16.** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer

serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

**16.1.17.** Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade;

**16.1.18.** Marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência;

**16.1.19.** Realizar os serviços de dedetização/desinsetização utilizando produtos de renomados laboratórios, modernos equipamentos e cumprir rigorosamente as normas de segurança para esta atividade. Quando for necessário o uso de inseticidas, realizar criteriosamente, buscando-se sempre seu uso eficiente, seguro e seletivo, diminuindo as chances de impactos negativos expressivos. Além disso, os profissionais deverão ser treinados para o correto manuseio de equipamentos e para a aplicação de substâncias com potencial tóxico;

**16.1.20.** Executar os serviços sempre na presença de um supervisor da **CONTRATADA** que, além de coordenar e supervisionar as atividades se encarregará também de informar ao responsável pelo setor sobre as condições que porventura estejam contribuindo para o aparecimento de baratas e outros tipos de insetos rasteiros;

**16.1.21.** Manter nas dependências da **CONTRATANTE**, durante a execução de suas atividades, empregados devidamente uniformizados e portando identificação (crachá). O crachá deverá conter a razão social da **CONTRATADA**, o nome do servidor, o número do registro nesta empresa e ainda o horário de trabalho;

**16.1.22.** Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a **CONTRATADA** e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego;

**16.1.23.** Desenvolver as atividades nas dependências da **CONTRATANTE** mediante ação conjunta do Gestor e Supervisor da **CONTRATADA** que estabelecerão, dentre outras, as necessidades exigíveis para a execução objeto;

**16.1.24.** Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, cópia do Certificado de Registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como, responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência;

**16.1.25.** Apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde;

**16.1.26.** Dedetizar em todos os ambientes discriminados neste Termo de Referência, através de pulverizadores com o produto líquido;

**16.1.27.** Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e

informática;

**16.1.28.** Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel;

**16.1.29.** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;

**16.1.30.** Usar produto para dedetização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12h (doze horas) após a aplicação;

**16.1.31.** Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação;

**16.1.32.** Cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme determina a Resolução RDC ANVISA nº. 052/2009, **apresentando a seguinte documentação no ato da contratação:** Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Autoridade de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho de Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº.6.938/81;

**16.1.32.1.** Executar os serviços, em conformidade com a Resolução – RDC ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009, c/c a Nota Técnica NT SESAPI/DIVISA Nº 011/2020, de 08 de junho de 2020;

**16.1.33.** Disponibilizar Equipe Técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de dedetização;

**16.1.34.** Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como: uniformes equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e segurança dos mesmos;

**16.1.35.** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

**16.1.36.** Designar **Responsável Técnico** para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da equipe disponibilizada pela **CONTRATADA**;

**16.1.37.** As penalidades ou multas impostas pelos Órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços descritos nesse Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**16.1.38.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência da execução dos serviços;

**16.1.39.** Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

**16.1.40.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**16.1.41.** Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas à execução dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

**16.1.42.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**16.1.43.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**16.1.44.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**16.1.45.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

**16.1.46.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**16.1.47.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**16.1.48.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

**16.1.49.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**16.1.50.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**16.1.51.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do contrato;

**16.1.52.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**16.1.53.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**16.1.54.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**16.1.55.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

**16.1.56.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**16.1.57.** Informar na Proposta de Preços, a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**16.1.58.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**16.1.59.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**16.1.60.** Submeter-se a mais ampla **fiscalização da CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**16.1.61.** Executar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

**16.1.62.** Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente à execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

**16.1.63.** Cumprir, durante à execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**16.1.64.** Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

**16.1.65.** Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as



informações técnicas pertinentes.

## **CAPÍTULO XVII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os **serviços** serão considerados **aceitos**, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

**17.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

**17.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**17.2.** O prazo de realização do serviço, será o constante da Proposta de Preços da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos serviços solicitados.

**17.3.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**17.4.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do Recebimento dos Serviços licitados:

**17.4.1.** Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**17.4.2.** Todos os materiais utilizados para à execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida devendo sua procedência ser facilmente aferida pela embalagem;

**17.4.3.** Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

**17.5.** O **prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

**17.6.** O prazo de entrega do serviço deverá ser de até 02 (dois) dias, contados a partir da Requisição dos Serviços através de **Nota de Empenho**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa **CONTRATADA** e aceitação da Secretaria **CONTRATANTE**.

**17.7.** A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

## **CAPÍTULO XVIII – DOS PAGAMENTOS**

**18.1.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após à execução dos serviços, **Requerimento** solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente **ATESTADA, Recibo** e cópia da **Nota de Empenho**.

**18.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada, no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE**, da juntada dos documentos da **CONTRATADA**, tais como: **Requerimento, Nota Fiscal/Fatura, Recibo e documentos elencados na cláusula 18.6.**

**18.3.** As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

**18.4.** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal/Fatura**.

**18.5.** A **CONTRATADA** deverá emitir um **Termo de Visita**, atestado por servidor responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a **Nota Fiscal**, sendo condicionante para o pagamento da fatura. O **Termo de Visita** que comprova a execução do serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do Cliente;
- Endereço do Imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do produto(s) utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próxima; e ,
- Nome do Servidor que executou o serviço;
- Endereço e telefone da empresa Especializada

**18.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do Contrato Licitatório vigente;
- b) Cópia da Publicação, na imprensa oficial, do Extrato do Contrato Licitatório vigente;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Termo de Visita**, atestado por Servidor Responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a **Nota Fiscal**;
- g) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo Servidor Responsável ou Equipe designada pela fiscalização.

**18.7.** A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1.** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**19.2.** O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços prestados.

**19.3.** Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**19.4.** Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**19.5.** O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

## **CAPÍTULO XX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a **Nota de Empenho**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**20.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**I – Advertência;**

**II – Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Nota de Empenho**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III – Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da **Nota de Empenho**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**IV – Suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI) ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e, poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**20.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, **Nota de Empenho** oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**21.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, desclassificar a Proposta de Preços da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**21.3.** A Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante Parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**21.5.** Todas as **Declarações** da presente licitação deverão estar em conformidade com Edital, sob pena de **desclassificação** e **inabilitação**.

**21.6.** Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente Edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

**21.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, tantas vezes quantas forem necessárias para consecução do fim desta licitação.

**21.8.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**21.9.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**” na mesma sessão, em face do exame das Propostas de Preços com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.10.** Todos os **Documentos de Habilitação** cujos envelopes forem abertos na sessão e as **Propostas de Preços** serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo menos 02 (dois) licitantes presentes, exceto, quando renunciarem tacitamente ao direito.

**21.11.** Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**21.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**21.13.** Os envelopes contendo os “**Documentos de Habilitação**”, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI)**, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de Contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**21.14.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os “**Documentos de Habilitação**” serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada à negociação, verificados naquela oportunidade, na ordem de chamamento, à aptidão da licitante para firmar Contrato com a Administração.

**21.15.** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.16.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**21.17.** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**21.18.** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

**21.19.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Monsenhor Hipólito(PI), excluído quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

## **CAPÍTULO XXII – DOS ANEXOS DO EDITAL**

**22.1.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência do Edital;

**Anexo II** – Minuta do Contrato;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF/88, sobre emprego de menores de idade;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno (EPP);

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

Monsenhor Hipólito (PI), 25 de fevereiro de 2021.

*Maria Ocilde de Jesus Alves  
Pregoeira*

## A N E X O I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das Propostas de Preços, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

**1.2.** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para à execução dos serviços, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2020, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

**1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação de serviços, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los, sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos, todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).



**1.5.** O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O Objeto deste Edital trata-se da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERVIÇOS PARA COMBATE DA COVID-19.**”

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O Município de Monsenhor Hipólito (PI) necessita da contratação desse tipo de serviço uma vez que visa atender as demandas de Dedetização/Desinsetização e Sanitização de Ambientes das dependências das Secretarias Municipais e Unidades Vinculadas do Município, em razão das ocorrências e adoção de medidas proporcionais de combate aos vários tipos de insetos, microrganismos, animais nocivos à saúde e a proliferação do vírus da SARS-CoV-2, responsável pela atual pandemia, face ao interesse público presente nas normativas Federal, Estadual e Municipal acerca desse tema.

**3.2.** A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

**3.3.** Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**3.4.** A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de serviços para prevenção de contágio e transmissão.

**3.5.** Nesse sentido, os serviços de dedetização têm o intuito de combate a insetos e pragas que possam causar doenças às crianças, jovens, adultos e diversos usuários dos serviços públicos atendidos nestes estabelecimentos com emissão de certificação dos serviços prestados para aprovação na vistoria da vigilância sanitária.

**3.6.** Enquanto que a sanitização visa o controle microbiológico de ambientes na prevenção e eliminação de agentes causadores de doenças infectocontagiosas, alergias e patógenos que causam doenças como: gripe, conjuntivite, pneumonia, tuberculose e meningite, além das alergias respiratórias, tais como: bronquite, asma, rinite, dentre outros desconfortos provenientes de ácaros,

vírus, bactérias, fungos, sobretudo, o vírus da SARS-CoV-2, responsável pela atual pandemia da COVID-19 e registros de contaminação e óbitos progressivos.

**3.7.** Isto posto, a importância desses serviços nesse período é salutar e exige medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, haja vista que o momento é de incertezas, ainda não chegamos no ápice desta crise e não sabemos quais serão os seus reais impactos.

**3.8.** Sabe-se apenas que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação e atuação de forma efetiva em prol da saúde coletiva.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO**

**4.1.** Os quantitativos estimativos dos **Serviços de Dedetização e Sanitização** foram levantados considerando-se a **metragem quadrada da área total e da área construída das edificações públicas** que incorporam o patrimônio do Município de Monsenhor Hipólito (PI).

**4.1.1.** A prestação dos **Serviços de Dedetização e Sanitização** compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais, utensílios, equipamentos necessários à sua execução, conforme disposto neste Edital, em seus anexos e que a demanda dos **Serviços de Dedetização e Sanitização** deverá ser atendida, de acordo com a **Meta Física e Especificações** dos parágrafos precedentes.

##### **4.1.2. Demanda e Meta Física**

**4.1.2.1.** A demanda anual dos **Serviços de Dedetização e Sanitização** deverá ser atendida, de maneira “mensal” e “semanal”, respectivamente, à medida em que se aplica os produtos destinados aos serviços na totalidade da área apresentada. Na Tabela abaixo, consta a **Relação de Áreas Territoriais que alcançam à execução dos Serviços de Dedetização e Sanitização**, de acordo com as características predominantes de ocupação de cada uma delas:

<b>SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL DA APLICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>ÁREA TOTAL m<sup>2</sup></b>	<b>QTDE DE SEMANAS PARA APLICAÇÃO</b>
<b>01</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	m <sup>2</sup>	209,00	42
<b>02</b>	BIBLIOTECA	m <sup>2</sup>	25,88	42
<b>03</b>	PRÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	m <sup>2</sup>	48,12	42
<b>04</b>	UNIDADE ESCOLAR PADRE CÍCERO	m <sup>2</sup>	435,00	42

05	UNIDADE ESCOLAR JUDITH LIMA	m <sup>2</sup>	540,50	42
06	CHECHE GIRLE BEZERRA	m <sup>2</sup>	122,30	42
07	UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO HIPÓLITO	m <sup>2</sup>	117,20	42
08	UNIDADE ESCOLAR LINO RODRIGUES	m <sup>2</sup>	62,33	42
09	UNIDADE ESCOLAR ANGELO BEZERRA	m <sup>2</sup>	452,10	42
10	UNIDADE ESCOLAR DIRCEU ARCOVERDE	m <sup>2</sup>	349,66	42
11	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ AGRIPINO	m <sup>2</sup>	55,84	42
12	UNIDADE ESCOLAR JOÃO LEANDRO - MEARIM	m <sup>2</sup>	41,20	42
13	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ POLICARPO - LAGOA DANTAS	m <sup>2</sup>	68,57	42
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEDE	m <sup>2</sup>	255,61	42
15	UBS DA LAGOA DANTAS	m <sup>2</sup>	408,00	42
16	UBS DO MEARIM	m <sup>2</sup>	388,25	42
17	CENTRO DE SAÚDE PETRONIO PORTELA	m <sup>2</sup>	305,68	42
18	POSTO DE SAÚDE LIBORIO	m <sup>2</sup>	79,65	42
19	POSTO DE SAÚDE AROREIRAS	m <sup>2</sup>	126,36	42
20	POSTO DE SAÚDE SERRA AZUL	m <sup>2</sup>	114,05	42
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	m <sup>2</sup>	108,44	42
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	m <sup>2</sup>	51,26	42
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	m <sup>2</sup>	45,85	42
24	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	m <sup>2</sup>	211,06	42
25	CREAS	m <sup>2</sup>	133,10	42
26	SEBRAE	m <sup>2</sup>	144,96	42
27	PREFEITURA MUNICIPAL	m <sup>2</sup>	1.280,00	42
28	DEPÓSITO JAIR BEZERRA	m <sup>2</sup>	108,25	42

29	DEPÓSITO LAGOA DANTAS	m <sup>2</sup>	49,51	42
30	DEPÓSITO AVENIDA MANOEL BEZERRA	m <sup>2</sup>	87,24	42
31	DEPÓSITO DA PREFEIRUTURA MUNICIPAL	m <sup>2</sup>	140,02	42
32	DEPÓSITO DE SEBASTIÃO	m <sup>2</sup>	75,29	42
<b>TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL A SER EXECUTADA NOS SERVIÇOS/POR APLICAÇÃO .....</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>6.640,28</b>	<b>42 semanas</b>

**SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**

ITEM	LOCAL DA APLICAÇÃO	UNID	ÁREA TOTAL m <sup>2</sup>	QTDE DE MESES PARA APLICAÇÃO
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	m <sup>2</sup>	209,00	10
02	BIBLIOTECA	m <sup>2</sup>	25,88	10
03	PRÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	m <sup>2</sup>	48,12	10
04	UNIDADE ESCOLAR PADRE CÍCERO	m <sup>2</sup>	435,00	10
05	UNIDADE ESCOLAR JUDITH LIMA	m <sup>2</sup>	540,50	10
06	CHECHE GIRLE BEZERRA	m <sup>2</sup>	122,30	10
07	UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO HIPÓLITO	m <sup>2</sup>	117,20	10
08	UNIDADE ESCOLAR LINO RODRIGUES	m <sup>2</sup>	62,33	10
09	UNIDADE ESCOLAR ANGELO BEZERRA	m <sup>2</sup>	452,10	10
10	UNIDADE ESCOLAR DIRCEU ARCOVERDE	m <sup>2</sup>	349,66	10
11	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ AGRIPINO	m <sup>2</sup>	55,84	10
12	UNIDADE ESCOLAR JOÃO LEANDRO - MEARIM	m <sup>2</sup>	41,20	10
13	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ POLICARPO - LAGOA DANTAS	m <sup>2</sup>	68,57	10
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEDE	m <sup>2</sup>	255,61	10

15	UBS DA LAGOA DANTAS	m <sup>2</sup>	408,00	10
16	UBS DO MEARIM	m <sup>2</sup>	388,25	10
17	CENTRO DE SAÚDE PETRONIO PORTELA	m <sup>2</sup>	305,68	10
18	POSTO DE SAÚDE LIBORIO	m <sup>2</sup>	79,65	10
19	POSTO DE SAÚDE AROREIRAS	m <sup>2</sup>	126,36	10
20	POSTO DE SAÚDE SERRA AZUL	m <sup>2</sup>	114,05	10
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	m <sup>2</sup>	108,44	10
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	m <sup>2</sup>	51,26	10
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	m <sup>2</sup>	45,85	10
24	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	m <sup>2</sup>	211,06	10
25	CREAS	m <sup>2</sup>	133,10	10
26	SEBRAE	m <sup>2</sup>	144,96	10
27	PREFEITURA MUNICIPAL	m <sup>2</sup>	1.280,00	10
28	DEPÓSITO JAIR BEZERRA	m <sup>2</sup>	108,25	10
29	DEPÓSITO LAGOA DANTAS	m <sup>2</sup>	49,51	10
30	DEPÓSITO AVENIDA MANOEL BEZERRA	m <sup>2</sup>	87,24	10
31	DEPÓSITO DA PREFEIRUTURA MUNICIPAL	m <sup>2</sup>	140,02	10
32	DEPÓSITO DE SEBASTIÃO	m <sup>2</sup>	75,29	10
<b>TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL A SER EXECUTADA NOS SERVIÇOS/POR APLICAÇÃO .....</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>6.640,28</b>	<b>10 meses</b>

**4.2.** O objeto desta licitação visa atender aos diversos Órgãos e Unidades Vinculadas da Administração Pública do Município de Monsenhor Hipólito (PI), nas especificações e quantidades constantes abaixo:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

---



**LOTE I – SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO**

<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>LOCAL DA APLICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>ÁREA TOTAL m<sup>2</sup></b>	<b>VALOR DO “M/APLICAÇÃO” ESTIMADO R\$</b>	<b>QTDE DE SEMANAS PARA APLICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO “SEMANAL” PARA O “M/APLICAÇÃO” ESTIMADO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL PARA O “M/APLICAÇÃO” ESTIMADO R\$</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS</b>								
<b>01</b>	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	m <sup>2</sup>	209,00	2,30	42	480,70	20.189,40
<b>02</b>	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	BIBLIOTECA	m <sup>2</sup>	25,88	2,30	42	59,52	2.500,01

03	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	PRÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	m <sup>2</sup>	48,12	2,30	42	110,68	4.648,39
04	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR PADRE CÍCERO	m <sup>2</sup>	435,00	2,30	42	1.000,50	42.021,00
05	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR JUDITH LIMA	m <sup>2</sup>	540,50	2,30	42	1.243,15	52.212,30
06	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL,	CHECHE GIRLE BEZERRA	m <sup>2</sup>	122,30	2,30	42	281,29	11.814,18

	COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.							
07	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO HIPÓLITO	m <sup>2</sup>	117,20	2,30	42	269,56	11.321,52
08	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR LINO RODRIGUES	m <sup>2</sup>	62,33	2,30	42	143,36	6.021,08
09	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR ANGELO BEZERRA	m <sup>2</sup>	452,10	2,30	42	1.039,83	43.672,86

10	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR DIRCEU ARCOVERDE	m <sup>2</sup>	349,66	2,30	42	804,22	33.777,16
11	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ AGRIPINO	m <sup>2</sup>	55,84	2,30	42	128,43	5.394,14
12	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR JOÃO LEANDRO - MEARIM	m <sup>2</sup>	41,20	2,30	42	94,76	3.979,92
13	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL,	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ POLICARPO -	m <sup>2</sup>	68,57	2,30	42	157,71	6.623,86

	COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	LAGOA DANTAS						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS</b>								
14	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE	m <sup>2</sup>	255,61	2,30	42	587,90	24.691,93
15	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UBS DA LAGOA DANTAS	m <sup>2</sup>	408,00	2,30	42	938,40	39.412,80
16	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E	UBS DO MEARIM	m <sup>2</sup>	388,25	2,30	42	892,98	37.504,95

	DOS PRODUTOS ADEQUADOS.							
17	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	CENTRO DE SAÚDE PETRONIO PORTELA	m <sup>2</sup>	305,68	2,30	42	703,06	29.528,69
18	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	POSTO DE SAÚDE LIBORIO	m <sup>2</sup>	79,65	2,30	42	183,20	7.694,19
19	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	POSTO DE SAÚDE AROREIRAS	m <sup>2</sup>	126,36	2,30	42	290,63	12.206,38
20	SERVIÇOS DE	POSTO DE	m <sup>2</sup>	114,05	2,30	42	262,32	11.017,23



	SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SAÚDE SERRA AZUL						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>								
21	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	m <sup>2</sup>	108,44	2,30	42	249,41	1.0475,30
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>								
22	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	m <sup>2</sup>	51,26	2,30	42	117,90	4.951,72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

23	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	m²	45,85	2,30	42	105,46	4.429,11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS</b>								
24	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	m²	211,06	2,30	42	485,44	20.388,40
25	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	CREAS	m²	133,10	2,30	42	306,13	12.857,46

SEBRAE								
26	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SEBRAE	m <sup>2</sup>	144,96	2,30	42	333,41	14.003,14
PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS								
27	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	PREFEITURA MUNICIPAL	m <sup>2</sup>	1.280,00	2,30	42	2.944,00	12.3648,00
28	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	DEPÓSITO JAIR BEZERRA	m <sup>2</sup>	108,25	2,30	42	248,98	10.456,95

29	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	DEPÓSITO LAGOA DANTAS	m <sup>2</sup>	49,51	2,30	42	113,87	4.782,67
30	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	DEPÓSITO AVENIDA MANOEL BEZERRA	m <sup>2</sup>	87,24	2,30	42	200,65	8.427,38
31	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	DEPÓSITO DA PREFEIRUTUR A MUNICIPAL	m <sup>2</sup>	140,02	2,30	42	322,05	13.525,93
32	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL,	DEPÓSITO DE SEBASTIÃO	m <sup>2</sup>	75,29	2,30	42	173,17	7.273,01



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com)

	COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.							
<b>TOTAL DA ÁREA .....</b>			<b>m<sup>2</sup></b>	<b>6.640,28</b>	<b>VALOR TOTAL .....</b>		<b>15.272,64</b>	<b>641.451,05</b>
<b>VALOR TOTAL .....</b>								<b>R\$ 641.451,05</b>
<b>(SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)</b>								

**LOTE II – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**

<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>LOCAL DA APLICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>ÁREA TOTAL m<sup>2</sup></b>	<b>VALOR DO “M<sup>2</sup>/APLICAÇÃO” ESTIMADO R\$</b>	<b>QTDE DE MESES PARA APLICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO “MENSAL” PARA O “M<sup>2</sup>/APLICAÇÃO” ESTIMADO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL PARA O “M<sup>2</sup>/APLICAÇÃO” ESTIMADO R\$</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS</b>								
<b>01</b>	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	m <sup>2</sup>	209,00	3,65	10	762,85	7.628,50

	DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.							
02	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	BIBLIOTECA	m <sup>2</sup>	25,88	3,65	10	94,46	944,62
03	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	PRÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	m <sup>2</sup>	48,12	3,65	10	175,64	1.756,38
04	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR PADRE CÍCERO	m <sup>2</sup>	435,00	3,65	10	1.587,75	15.877,50



05	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR JUDITH LIMA	m <sup>2</sup>	540,50	3,65	10	1.972,83	19.728,25
06	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	CHECHE GIRLE BEZERRA	m <sup>2</sup>	122,30	3,65	10	446,40	4.463,95
07	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO HIPÓLITO	m <sup>2</sup>	117,20	3,65	10	427,78	4.277,80
08	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL,	UNIDADE ESCOLAR LINO	m <sup>2</sup>	62,33	3,65	10	227,50	2.275,05

	COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	RODRIGUES						
09	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR ANGELO BEZERRA	m <sup>2</sup>	452,10	3,65	10	1.650,17	16.501,65
10	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR DIRCEU ARCOVERDE	m <sup>2</sup>	349,66	3,65	10	1.276,26	12.762,59
11	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ AGRIPINO	m <sup>2</sup>	55,84	3,65	10	203,82	2.038,16

12	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR JOÃO LEANDRO - MEARIM	m <sup>2</sup>	41,20	3,65	10	150,38	1.503,80
13	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ POLICARPO - LAGOA DANTAS	m <sup>2</sup>	68,57	3,65	10	250,28	2.502,81
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS</b>								
14	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE	m <sup>2</sup>	255,61	3,65	10	932,98	9.329,77
15	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS	UBS DA LAGOA	m <sup>2</sup>	408,00	3,65	10	1.489,20	14.892,00

	ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	DANTAS						
16	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	UBS DO MEARIM	m <sup>2</sup>	388,25	3,65	10	1.417,11	14.171,13
17	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	CENTRO DE SAÚDE PETRONIO PORTELA	m <sup>2</sup>	305,68	3,65	10	1.115,73	11.157,32
18	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS	POSTO DE SAÚDE LIBORIO	m <sup>2</sup>	79,65	3,65	10	290,72	2.907,23

	ADEQUADOS.							
19	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	POSTO DE SAÚDE AROREIRAS	m²	126,36	3,65	10	461,21	4.612,14
20	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	POSTO DE SAÚDE SERRA AZUL	m²	114,05	3,65	10	416,28	4.162,83
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>								
21	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	m²	108,44	3,65	10	395,81	3.958,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
22	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	m <sup>2</sup>	51,26	3,65	10	187,10	1.870,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
23	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	m <sup>2</sup>	45,85	3,65	10	167,35	1.673,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS								
24	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	m <sup>2</sup>	211,06	3,65	10	770,37	7.703,69



	DOS PRODUTOS ADEQUADOS.							
25	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	CREAS	m <sup>2</sup>	133,10	3,65	10	485,82	4.858,15
<b>SEBRAE</b>								
26	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	SEBRAE	m <sup>2</sup>	144,96	3,65	10	529,10	5.291,04
<b>PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS</b>								
27	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E	PREFEITURA MUNICIPAL	m <sup>2</sup>	1.280,00	3,65	10	4.672,00	46.720,00

	DOS PRODUTOS ADEQUADOS.							
28	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	DEPÓSITO JAIR BEZERRA	m <sup>2</sup>	108,25	3,65	10	395,11	3.951,13
29	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	DEPÓSITO LAGOA DANTAS	m <sup>2</sup>	49,51	3,65	10	180,71	1.807,12
30	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	DEPÓSITO AVENIDA MANOEL BEZERRA	m <sup>2</sup>	87,24	3,65	10	318,43	3.184,26
31	SERVIÇOS DE	DEPÓSITO DA	m <sup>2</sup>	140,02	3,65	10	511,07	5.110,73

	DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	PREFEIRUTUR A MUNICIPAL						
32	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	DEPÓSITO DE SEBASTIÃO	m <sup>2</sup>	75,29	3,65	10	274,81	2.748,09
<b>TOTAL DA ÁREA .....</b>			<b>m<sup>2</sup></b>	<b>6.640,28</b>	<b>VALOR TOTAL .....</b>		<b>24.237,02</b>	<b>242.370,22</b>
<b>VALOR TOTAL .....</b>								<b>R\$ 242.370,22</b>
<b>(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)</b>								

**RESUMO DISCRIMINATIVO DOS LOTES**

<b>LOTE I – SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 641.451,05</b>
<b>LOTE II – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 242.370,22</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES .....</b>	<b>R\$ 883.821,27</b>
<b>(OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)</b>	

**4.3.** A prestação de **serviços em sanitização e dedetização/desinsetização** (controle de insetos, baratas, moscas, aracnídeos, etc) a ser **realizada nas 32 (trinta e duas) edificações** vinculadas às Secretarias do Município de Monsenhor Hipólito (PI), compreendem uma **extensão de 6.640,28 m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e quarenta metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) de área**, indicados nas planilhas do **LOTE – I e LOTE – II deste Termo de Referência**, incluídos na composição do seu preço, o fornecimento de todo material, insumos, equipamentos, utensílios e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional de frete, transporte ou outro encargo.

**4.4. Periodicidade**

**4.4.1.** Os serviços de controle sanitário integrado ora contratado, devem englobar a **dedetização e sanitização**, com previsão de **execução de serviços “mensal” e “semanal” respectivamente**, ou seja, um total de **10 (dez) meses e 42 (quarenta e duas) aplicações ao ano**, respectivamente, em cada local/área territorial, sendo executado por técnico especializado.

**4.5. Forma de Manuseio quanto à Aplicação da Sanitização e Dedetização no Ambiente**

**4.5.1.** A extensão territorial da **área a ser sanitizada e/ou dedetizadas** ocorrerá por meio da aplicação interna e externa dos produtos, em todos os cômodos das Unidades Vinculadas ao Município de Monsenhor Hipólito, elencadas no item **4.2.**, alcançando todas as áreas de rodapé, cantos e tetos de paredes, salas, gabinetes, pátios, jardins, banheiros, ralos, copa, tampas de esgoto, caixas de passagens, dentre outros ambientes que se possa identificar como necessários à efetividade do objeto.

**4.6. Descrição dos Serviços**

**4.6.1. Serviços de Dedetização/Desinsetização**

**4.6.1.1.** Para os serviços de dedetização/desinsetização contra pragas urbanas, tais como: baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros, deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso.

**4.6.1.2.** A aplicação dos produtos será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros, repelente para pombos e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

**4.6.1.3.** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de pragas urbanas (insetos, aracnídeos, escorpiões, piolhos de pássaros, etc.), abrangendo, inclusive o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos.

**4.6.1.4.** A **CONTRATADA** deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

**4.6.1.5.** Os serviços de dedetização/desinsetização devem ser executados em conformidade com a Resolução – RDC ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009, c/c a Nota Técnica NT SESAPI/DIVISA Nº 011/2020, de 08 de junho de 2020.

**4.6.1.6.** Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que as pessoas, exceto os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

**4.6.1.7.** Os profissionais da **CONTRATADA** que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos serviços, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**.

**4.6.1.8.** A **CONTRATADA** deverá marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência.

**4.6.1.9.** A **CONTRATADA** deverá ofertar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

**4.6.1.10.** A **CONTRATADA** deverá aplicar dentro do período de garantia, quantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações.

**4.6.1.11.** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

**4.6.1.12.** A **CONTRATADA** obriga-se a **prestar pronto atendimento** às solicitações do Gestor do Contrato **no prazo de até 02 (dois) dias corridos após solicitação**, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, aranhas, etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.

**4.6.1.13.** Concluída a dedetização/desinsetização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

**4.6.1.14.** A limpeza referida não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 (vinte e quatro) horas de dedetização/desinsetização.

**4.6.1.15.** Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e

corretamente descartados pela **CONTRATADA**.

**4.6.1.16.** Será obrigatória a apresentação do **Certificado ou Comprovante de Execução de Serviços**, imediatamente **após a execução do serviço**, contendo todas as informações pertinentes referente à aplicação, conforme a RDC ANVISA e demais legislações pertinentes.

#### **4.6.1.2. Metodologia da Aplicação da Dedetização no Ambiente:**

**4.6.1.2.1.** A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da **CONTRATANTE**, para combater as pragas urbanas e vetores (baratas, moscas, percevejos, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, etc):

- a) Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa, incluindo as garagens;
- b) Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- c) Pulverização nos rodapés externos das paredes de todas as edificações;
- d) Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todas as edificações;
- e) Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação, tais como: escadas, recepção, etc.;
- f) Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todas as edificações;
- g) **“FOG”**: usado para galerias de redes pluviais, esgotos e almoraxarifado;
- h) **Atomizador**: destinado a aplicações nos tetos, garagens e esgotos;
- i) **“Spray”** utilizado para armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- j) **Gel inseticida**: aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- k) **Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó)**: aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

#### **4.6.1.3. Características Gerais Dos Produtos e Equipamentos**

**4.6.1.3.1.** Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- b) Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à Resolução ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, e demais normas vigentes;
- c) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais normas vigentes;
- d) Ser permitidos pela Portaria da ANVISA nº 10/85, e suas atualizações, c/c a Portaria nº 321/97 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- e) Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), Lei 6.360/76, RDC ANVISA nº 184/01, RDC ANVISA nº 34/2010, RDC ANVISA nº 339/05, Portaria DISAD

10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC ANVISA nº 29/10, RDC ANVISA nº 30/11 e demais legislações vigentes;

f) Não causar manchas;

g) Ser antialérgicos;

h) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

i) Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes;

j) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e/ou gramados.

k) Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços e que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

**4.6.1.3.2.** Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

#### **4.6.2. Serviços de Sanitização de Ambiente**

**4.6.2.1.** O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos, carpetes, dutos de ar, ar-condicionado e demais mobiliários, devendo ser realizado por empresa especializada devidamente cadastrada no Órgão fiscalizador competente.

**4.6.2.2.** Os serviços de sanitização devem ser executados em conformidade com a Resolução – RDC ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009, c/c a Nota Técnica NT SESAPI/DIVISA Nº 011/2020, de 08 de junho de 2020.

**4.6.2.3.** Os produtos de sanitização serão aplicados em paredes, carpetes, cortinas, forros de teto, caixas-box, livros, mesas, balcões, armários, arquivos, prateleiras, persianas, bem como, em todos os móveis existentes naquele ambiente.

**4.6.2.4.** Antes e imediatamente após a aplicação dos produtos, em cada serviço, serão realizadas análises microbiológicas, emitindo-se laudos analíticos, nos termos das normas pertinentes em vigor, com vistas a aferir o grau de contaminação dos ambientes submetidos à aplicação e a efetividade dos produtos aplicados.

**4.6.2.5.** A **CONTRATADA** deverá pulverizar com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação em todos os objetos e demais dependências do ambiente.

**4.6.2.6.** Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que as pessoas, exceto os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

**4.6.2.7.** Os profissionais da **CONTRATADA** que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos serviços, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**.



**4.6.2.8.** A **CONTRATADA** deverá marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência.

**4.6.2.9.** A **CONTRATADA** deverá ofertar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

**4.6.2.10.** A **CONTRATADA** deverá aplicar dentro do período de garantia, quantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações.

**4.6.2.11.** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

**4.6.2.12.** A **CONTRATADA** obriga-se a **prestar pronto atendimento** às solicitações do Gestor do Contrato **no prazo de até 02 (dois) dias corridos após solicitação**, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, aranhas, etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.

**4.6.2.13.** Concluída a sanitização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

**4.6.2.14.** A limpeza referida não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 (vinte e quatro) horas de sanitização.

**4.6.2.15.** Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela **CONTRATADA**.

**4.6.2.16.** A **CONTRATADA** deverá arcar com quaisquer ônus decorrentes da necessidade de uso de equipamentos e/ou produtos suplementares, necessários ao fiel e perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**4.6.2.17.** Será obrigatória a apresentação do **Certificado ou Comprovante de Execução de Serviços**, imediatamente **após a execução do serviço**, contendo todas as informações constantes referente à aplicação, conforme a RDC ANVISA e demais legislações pertinentes.

#### **4.6.2.7. Dos Equipamentos e Produtos de Sanitização**

**4.6.2.7.1.** Todos os equipamentos a serem utilizados nos serviços, tais como: escadas, máscaras de proteção, recipientes, bombas dispersoras e demais equipamentos que se fizerem necessários, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, permanecendo sob sua guarda e responsabilidade durante toda a execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade por avarias, furto ou dano, porventura existentes.

**4.6.2.7.2.** Os produtos de sanitização deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, de modo que garantam eficácia no combate aos principais microrganismos que possam ser prejudiciais à saúde humana.

**4.6.2.7.3.** A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos e utensílios necessários à proteção dos computadores e demais equipamentos eletrônicos que estejam nos ambientes a serem sanitizados.

**4.6.2.7.4.** Os produtos utilizados no processo de sanitização deverão encontrar-se devidamente registrados e aprovados pelos Ministérios da Saúde e da Agricultura, com a comprovação de que não são nocivos à saúde humana e não provocam danos ao meio ambiente, bem como, as seguintes características:

- a) Ser incolores;
- b) Não causar manchas;
- c) Ser antialérgicos;
- d) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e/ou gramados.
- f) Sempre que possível, a sanitização deverá ser realizada com uso de equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços e que garantam maior produtividade, padrão de qualidade com menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

#### **4.7. Da Execução dos Serviços**

**4.7.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de Dedetização e Sanitização de Ambiente, conforme indicado nas planilhas do **LOTE – I** e **LOTE – II** deste **Termo de Referência**, incluídos na composição do seu preço, o fornecimento de todo material, insumos, equipamentos, utensílios e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional de frete, transporte ou outro encargo.

**4.7.2.** Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação pela Secretaria, nas condições a seguir:

**4.7.2.1.** A Solicitação para a execução do serviço ocorrerá através de **Ordem de Serviço**, expedida pela Secretaria Municipal, após a assinatura do **CONTRATO**;

**4.7.2.2.** O **prazo para início da execução do serviço é de até 02 (dois) dias corridos**, após a confirmação do recebimento da **Ordem de Serviço**.

**4.7.3.** Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a **CONTRATADA** deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente **CONTRATO**.

**4.7.4.** A **CONTRATADA** deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, dedetização excepcional em copas, etc.

**4.7.5.** Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a **CONTRATADA** deverá atender em **até 24h (vinte e quatro horas)**, após a **Notificação** da área responsável pela **fiscalização**, por meio de Ordem de Serviço – OS.

**4.7.6.** Sempre que possível, a dedetização e a sanitização deverão ser realizadas com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

**4.7.7.** Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de **Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)**, conforme Resolução da ANVISA.

**4.7.8.** A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como, outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.

**4.7.9.** Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização e sanitização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a **CONTRATADA** deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas para início de execução dos serviços em outrora.

**4.7.10.** A **CONTRATADA** deverá **refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48h (quarenta e quinze horas)**, contados do recebimento da Comunicação efetuada pela Unidade solicitante da **CONTRATANTE**.

**4.7.11.** Para melhor execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá usar os produtos registrados junto à ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde).

**4.7.12.** Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o Responsável Técnico da **CONTRATADA** responde pela sua aquisição, utilização e controle.

**4.7.13.** A **CONTRATADA** deverá emitir um **Termo de Visita**, atestado por servidor responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a **Nota Fiscal**, sendo condicionante para o pagamento da fatura. O **Termo de Visita** que comprova a execução do serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do Cliente;
- Endereço do Imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do produto(s) utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próxima; e ,
- Nome do Servidor que executou o serviço;
- Endereço e telefone da empresa Especializada.

**4.7.14.** A **CONTRATANTE** emitirá o “**Documento de Aceite**” somente após o término do serviço e o **Fiscal do Contrato** demonstrar ter constatado que a **CONTRATADA** tenha cumprido com suas

obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

**4.7.15.** O **Atestado de Recebimento** registrado em canhoto de **Nota Fiscal**, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto deste termo.

**4.7.16.** O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **CONTRATANTE**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

**4.7.17.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** à disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI's e EPC's) que se fizerem necessários para a execução do objeto, inclusive ao servidor(es) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**.

**4.7.18.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos com alimentação, uniformes, transporte e outros previstos na Legislação Trabalhista, para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto.

**4.7.19.** O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **4.8. Equipe Técnica para Realizar o Serviço**

**4.8.1.** Para a execução dos serviços, a empresa **CONTRATADA** disponibilizará o quantitativo de pessoal técnico suficiente para o perfeito cumprimento das atividades a serem desenvolvidas, devendo cumprir o prazo definido para a execução dos serviços, sob pena de inadimplemento contratual.

**4.8.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a lista do pessoal técnico, devidamente identificado, ao Gestor do Contrato, para liberação do acesso às dependências das Unidades Vinculadas e Secretarias Municipais para execução dos serviços.

**4.8.3.** Os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se devidamente uniformizados para a execução dos serviços e deverão portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme legislação vigente.

### **5. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A realização do serviço objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

### **6. PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** O serviço deverá ser realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da

retirada da **Nota de Empenho**, conforme as condições estabelecidas no Edital.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

**7.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**7.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

**7.2.** O prazo de realização do serviço, será o constante da Proposta de Preços da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos serviços solicitados.

**7.3.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**7.4.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do Recebimento dos Serviços licitados:

**7.4.1.** Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**7.4.2.** Todos os materiais utilizados para à execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida devendo sua procedência ser facilmente aferida pela embalagem;

**7.4.3.** Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

**7.5.** O **prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

**7.6.** O prazo de entrega do serviço deverá ser de até **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da Requisição dos Serviços através de **Nota de Empenho**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa **CONTRATADA** e aceitação da Secretaria **CONTRATANTE**.

**7.7.** A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

## **8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS**

**8.1.** A execução dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato.

**9.2.** A contratação será celebrada até **31/DEZ/2021**, contados da data da assinatura do Contrato.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.2.** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da Proposta de Preços.

## **11. GARANTIA DO SERVIÇO**

**11.1. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento dos serviços prestados **em cada uma das aplicações**, comprometendo-se a adotar as **medidas corretivas** necessárias **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela Secretaria do Município de Monsenhor Hipólito (PI)**, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato celebrado.

**11.2.** O atendimento durante o **período de garantia** será, no prazo máximo de **48h (quarenta e quinze horas)**, mediante solicitação do Gestor do contrato, informando o local e o horário, para que a **CONTRATADA** proceda com um repasse do mesmo produto apresentado na Proposta de Preços.

**11.3.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **12. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

**12.1.** A indicação do Servidor Responsável ou Equipe Designada pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do Contrato, correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.39



	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	15.122.0002.2022.0000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0002.2060.0000	
	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	08.122.0002.2066.0000	
214 - SUS – GOV. FEDERAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0002.2073.0000	
213 - SUS – GOV. ESTADUAL	UNIDADE MISTA DE SAÚDE – HOSPITAL LOCAL	10.302.0018.2104.0000	

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **14.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**14.1.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

**14.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;

**14.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**14.1.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste Edital.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **15.1. A CONTRATADA obriga-se:**

**15.1.1.** Prestar os serviços contratados com características exigidas no **CONTRATO** e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

**15.1.2.** Utilizar pessoal qualificado, de boa conduta e formação/conhecimento adequados, em número suficiente à execução dos serviços;

**15.1.3.** Cumprir o cronograma dos serviços programados, não deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados;

**15.1.4.** Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a **CONTRATADA** deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação através de e-mail enviado pela Fiscalização do Contrato;

**15.1.5.** Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Notificação enviada pela Fiscalização, sem ônus extra para o **CONTRATANTE**;

**15.1.6.** Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's;

**15.1.7.** Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;

**15.1.8.** Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 12.305/2010 c/c ao art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e legislação correlata;

**15.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, desde que a despesa não esteja liquidada;

**15.1.10.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;

**15.1.11.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

**15.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;

**15.1.13.** Apresentar ao Gestor do Contrato **Termo De Visita Mensal**, atestado por servidor responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, com os dados descritos no Termo de Referência;

**15.1.14.** A **CONTRATADA** deverá realizar vistoria mensalmente, durante a vigência do contrato, nos locais indicados no item **4.2.** do Termo de Referência do Edital, com aplicação de produtos necessários ao combate de pragas, executando os serviços de desinsetização, controle de pombos urbanos, combate a dengue, desentupimento de esgoto, limpeza de caixas de gordura e limpeza de calhas de todo ambiente, e aqueles propícios à procriação de insetos e animais roedores verificados nestes locais. Deverão ser utilizados equipamentos de última geração e profissionais qualificados, bem como, produtos com composição química comprovadamente adequada para o serviço. Os produtos deverão possuir baixa toxicidade para o homem, aves e animais domésticos, descartando a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

**15.1.15.** Identificar as espécies indesejadas em todas as unidades e planejar programas de manejo



com base nas condições locais e dentro das normas legais e apresentar ao Gestor do Contrato relatório com Programa de Manejo para cada unidade;

**15.1.16.** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

**15.1.17.** Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade;

**15.1.18.** Marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência;

**15.1.19.** Realizar os serviços de dedetização/desinsetização utilizando produtos de renomados laboratórios, modernos equipamentos e cumprir rigorosamente as normas de segurança para esta atividade. Quando for necessário o uso de inseticidas, realizar criteriosamente, buscando-se sempre seu uso eficiente, seguro e seletivo, diminuindo as chances de impactos negativos expressivos. Além disso, os profissionais deverão ser treinados para o correto manuseio de equipamentos e para a aplicação de substâncias com potencial tóxico;

**15.1.20.** Executar os serviços sempre na presença de um supervisor da **CONTRATADA** que, além de coordenar e supervisionar as atividades se encarregará também de informar ao responsável pelo setor sobre as condições que porventura estejam contribuindo para o aparecimento de baratas e outros tipos de insetos rasteiros;

**15.1.21.** Manter nas dependências da **CONTRATANTE**, durante a execução de suas atividades, empregados devidamente uniformizados e portando identificação (crachá). O crachá deverá conter a razão social da **CONTRATADA**, o nome do servidor, o número do registro nesta empresa e ainda o horário de trabalho;

**15.1.22.** Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a **CONTRATADA** e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego;

**15.1.23.** Desenvolver as atividades nas dependências da **CONTRATANTE** mediante ação conjunta do Gestor e Supervisor da **CONTRATADA** que estabelecerão, dentre outras, as necessidades exigíveis para a execução objeto;

**15.1.24.** Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, cópia do Certificado de Registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como, responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência;

**15.1.25.** Apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde;

**15.1.26.** Dedetizar em todos os ambientes discriminados neste Termo de Referência, através de

pulverizadores com o produto líquido;

**15.1.27.** Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática;

**15.1.28.** Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel;

**15.1.29.** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;

**15.1.30.** Usar produto para dedetização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12h (doze horas) após a aplicação;

**15.1.31.** Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação;

**15.1.32.** Cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme determina a Resolução RDC ANVISA nº. 052/2009, **apresentando a seguinte documentação no ato da contratação:** Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Autoridade de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho de Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº.6.938/81;

**15.1.32.1.** Executar os serviços, em conformidade com a Resolução – RDC ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009, c/c a Nota Técnica NT SESAPI/DIVISA Nº 011/2020, de 08 de junho de 2020;

**15.1.33.** Disponibilizar Equipe Técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de dedetização;

**15.1.34.** Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como: uniformes equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e segurança dos mesmos;

**15.1.35.** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

**15.1.36.** Designar **Responsável Técnico** para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da equipe disponibilizada pela **CONTRATADA**;

**15.1.37.** As penalidades ou multas impostas pelos Órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços descritos nesse Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**15.1.38.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência da execução dos serviços;

**15.1.39.** Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

**15.1.40.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**15.1.41.** Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas à execução dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

**15.1.42.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**15.1.43.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**15.1.44.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**15.1.45.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

**15.1.46.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**15.1.47.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.48.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

**15.1.49.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**15.1.50.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**15.1.51.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do contrato;

**15.1.52.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**15.1.53.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**15.1.54.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**15.1.55.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

**15.1.56.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.57.** Informar na Proposta de Preços, a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**15.1.58.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**15.1.59.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**15.1.60.** Submeter-se a mais ampla **fiscalização da CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**15.1.61.** Executar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

**15.1.62.** Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente à execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

**15.1.63.** Cumprir, durante à execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**15.1.64.** Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes

para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

**15.1.65.** Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente **ATESTADA**, pela autoridade competente, após a execução dos serviços, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

**16.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir um **Termo de Visita**, atestado por servidor responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a **Nota Fiscal**, sendo condicionante para o pagamento da fatura. O **Termo de Visita** que comprova a execução do serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do Cliente;
- Endereço do Imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do produto(s) utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próxima; e ,
- Nome do Servidor que executou o serviço;
- Endereço e telefone da empresa Especializada.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução do presente contrato será fiscalizada por Servidor Responsável ou Equipe Designada a ser definido pela **CONTRATANTE**.

**17.2.** O Servidor Responsável ou Equipe Designada referida anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **18. SANÇÕES**

**18.1.** Conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Monsenhor Hipólito (PI), 25 de fevereiro de 2021.

**A N E X O   I I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2021**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MONSENHOR HIPÓLITO/PI E A EMPRESA  
XXXXXXX, TENDO POR OBJETO  
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E  
DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR  
HIPÓLITO-PI, SERVIÇOS PARA COMBATE  
DA COVID-19.”**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.689/0001-68, com sede à Avenida Carlos Libório, 101, Centro, CEP: 64.650-000, na cidade de Monsenhor Hipólito, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Erivelto de Sá Barros, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador do RG sob nº XXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **XXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, à Rua XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por XXXXXXXX, e, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E**

**DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERVIÇOS PARA COMBATE DA COVID-19.”**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, conforme Despacho exarado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERVIÇOS PARA COMBATE DA COVID-19.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independente da transcrição, o Edital, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A execução dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente **CONTRATO**, ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, bem como, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços firmada pela **CONTRATADA**.

**3.1.1.** Esses documentos constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021** e são partes integrantes e complementares deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:



**4.1.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

**4.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;

**4.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**4.1.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**15.1.1.** Prestar os serviços contratados com características exigidas no **CONTRATO** e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

**15.1.2.** Utilizar pessoal qualificado, de boa conduta e formação/conhecimento adequados, em número suficiente à execução dos serviços;

**15.1.3.** Cumprir o cronograma dos serviços programados, não deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados;

**15.1.4.** Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a **CONTRATADA** deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação através de e-mail enviado pela Fiscalização do Contrato;

**15.1.5.** Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Notificação enviada pela Fiscalização, sem ônus extra para o **CONTRATANTE**;

**15.1.6.** Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's;

**15.1.7.** Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;

**15.1.8.** Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 12.305/2010 c/c ao art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e legislação correlata;



**15.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, desde que a despesa não esteja liquidada;

**15.1.10.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;

**15.1.11.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

**15.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;

**15.1.13.** Apresentar ao Gestor do Contrato **Termo De Visita Mensal**, atestado por servidor responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, com os dados descritos no Termo de Referência;

**15.1.14.** A **CONTRATADA** deverá realizar vistoria mensalmente, durante a vigência do contrato, nos locais indicados no item **4.2.** do Termo de Referência do Edital, com aplicação de produtos necessários ao combate de pragas, executando os serviços de desinsetização, controle de pombos urbanos, combate a dengue, desentupimento de esgoto, limpeza de caixas de gordura e limpeza de calhas de todo ambiente, e aqueles propícios à procriação de insetos e animais roedores verificados nestes locais. Deverão ser utilizados equipamentos de última geração e profissionais qualificados, bem como, produtos com composição química comprovadamente adequada para o serviço. Os produtos deverão possuir baixa toxicidade para o homem, aves e animais domésticos, descartando a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

**15.1.15.** Identificar as espécies indesejadas em todas as unidades e planejar programas de manejo com base nas condições locais e dentro das normas legais e apresentar ao Gestor do Contrato relatório com Programa de Manejo para cada unidade;

**15.1.16.** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

**15.1.17.** Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade;

**15.1.18.** Marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência;

**15.1.19.** Realizar os serviços de dedetização/desinsetização utilizando produtos de renomados laboratórios, modernos equipamentos e cumprir rigorosamente as normas de segurança para esta atividade. Quando for necessário o uso de inseticidas, realizar criteriosamente, buscando-se sempre

seu uso eficiente, seguro e seletivo, diminuindo as chances de impactos negativos expressivos. Além disso, os profissionais deverão ser treinados para o correto manuseio de equipamentos e para a aplicação de substâncias com potencial tóxico;

**15.1.20.** Executar os serviços sempre na presença de um supervisor da **CONTRATADA** que, além de coordenar e supervisionar as atividades se encarregará também de informar ao responsável pelo setor sobre as condições que porventura estejam contribuindo para o aparecimento de baratas e outros tipos de insetos rasteiros;

**15.1.21.** Manter nas dependências da **CONTRATANTE**, durante a execução de suas atividades, empregados devidamente uniformizados e portando identificação (crachá). O crachá deverá conter a razão social da **CONTRATADA**, o nome do servidor, o número do registro nesta empresa e ainda o horário de trabalho;

**15.1.22.** Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a **CONTRATADA** e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego;

**15.1.23.** Desenvolver as atividades nas dependências da **CONTRATANTE** mediante ação conjunta do Gestor e Supervisor da **CONTRATADA** que estabelecerão, dentre outras, as necessidades exigíveis para a execução objeto;

**15.1.24.** Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, cópia do Certificado de Registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como, responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência;

**15.1.25.** Apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde;

**15.1.26.** Dedetizar em todos os ambientes discriminados neste Termo de Referência, através de pulverizadores com o produto líquido;

**15.1.27.** Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática;

**15.1.28.** Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel;

**15.1.29.** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;

**15.1.30.** Usar produto para dedetização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12h (doze horas) após a aplicação;

**15.1.31.** Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação;

**15.1.32.** Cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme determina a Resolução RDC ANVISA nº. 052/2009, **apresentando a seguinte documentação no ato da contratação:** Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Autoridade de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho de Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº.6.938/81;

**15.1.32.1.** Executar os serviços, em conformidade com a Resolução – RDC ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009, c/c a Nota Técnica NT SESAPI/DIVISA Nº 011/2020, de 08 de junho de 2020;

**15.1.33.** Disponibilizar Equipe Técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de dedetização;

**15.1.34.** Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como: uniformes equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e segurança dos mesmos;

**15.1.35.** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

**15.1.36.** Designar **Responsável Técnico** para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da equipe disponibilizada pela **CONTRATADA**;

**15.1.37.** As penalidades ou multas impostas pelos Órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços descritos nesse Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**15.1.38.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência da execução dos serviços;

**15.1.39.** Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

**15.1.40.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**15.1.41.** Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas à execução dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

**15.1.42.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e

humanos necessários para tanto;

**15.1.43.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**15.1.44.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**15.1.45.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

**15.1.46.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**15.1.47.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.48.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

**15.1.49.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**15.1.50.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**15.1.51.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do contrato;

**15.1.52.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**15.1.53.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**15.1.54.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**15.1.55.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

**15.1.56.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no Art. 68 da Lei nº

8.666/93;

**15.1.57.** Informar na Proposta de Preços, a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**15.1.58.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**15.1.59.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**15.1.60.** Submeter-se a mais ampla **fiscalização da CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**15.1.61.** Executar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

**15.1.62.** Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente à execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

**15.1.63.** Cumprir, durante à execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**15.1.64.** Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

**15.1.65.** Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os **serviços** serão considerados **aceitos**, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

**6.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

**6.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

**6.2.** O prazo de realização do serviço, será o constante da Proposta de Preços da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos serviços solicitados.

**6.3.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**6.4.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do Recebimento dos Serviços licitados:

**6.4.1.** Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**6.4.2.** Todos os materiais utilizados para à execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida devendo sua procedência ser facilmente aferida pela embalagem;

**6.4.3.** Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

**6.6.** O prazo de entrega do serviço deverá ser de até 02 (dois) dias, contados a partir da Requisição dos Serviços através de **Nota de Empenho**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa **CONTRATADA** e aceitação da Secretaria **CONTRATANTE**.

**6.7.** A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/DEZ/2021**, ou ao término da prestação de serviços do total de itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**7.2.** O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), conforme a seguir:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.39



	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	15.122.0002.2022.0000	
	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000	
	Secretaria Mun. de Ação Social	08.122.0002.2066.0000	
214 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0002.2073.0000	
213 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

**9.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R\$ XXX (XXX)** pelo objeto contratado do **LOTE I – SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

**9.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R\$ XXX (XXX)** pelo objeto contratado do **LOTE II – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**10.2.** O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços prestados.

**10.3.** Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**10.4.** Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**10.5.** O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após à execução dos serviços, **Requerimento** solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente **ATESTADA, Recibo** e cópia da **Nota de Empenho**.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada, no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE**, da juntada dos documentos da **CONTRATADA**, tais como: **Requerimento, Nota Fiscal/Fatura, Recibo e documentos elencados na cláusula 11.6.**

**11.3.** As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

**11.4.** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal/Fatura**.

**11.5.** A **CONTRATADA** deverá emitir um **Termo de Visita**, atestado por servidor responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a **Nota Fiscal**, sendo condicionante para o pagamento da fatura. O **Termo de Visita** que comprova a execução do serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do Cliente;
- Endereço do Imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do produto(s) utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próxima; e ,
- Nome do Servidor que executou o serviço;
- Endereço e telefone da empresa Especializada

**11.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia do Contrato Licitatório vigente;

b) Cópia da Publicação, na imprensa oficial, do Extrato do Contrato Licitatório vigente;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) **Termo de Visita**, atestado por Servidor Responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a **Nota Fiscal**;



g) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo Servidor Responsável ou Equipe designada pela fiscalização.

**11.7.** A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Responsável ou Equipe designada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Servidor Responsável ou Equipe referida anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1.** O presente **CONTRATO** será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou

parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

**15.1.** Dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu Art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O extrato do presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Monsenhor Hipólito (PI).

**19.2.** E por **estarem as partes contratantes assim justas e acordadas**, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Monsenhor Hipólito(PI), de de 2021.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI**

XXXXXXX  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

XXXXXXX  
XXXXXXX  
Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

### A N E X O   I I I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMMH/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021** para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos

legais.

(PI), de de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)**

**Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMMH/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, DECLARA**, sob as penas da lei, **que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos

legais.

(PI), de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**A N E X O V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

**“D E C L A R A Ç Ã O”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)**

**Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMMH/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c ao inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.**

Ressalva:emprega menor,apartir de quatorze anos,na condição de aprendiz:

SIM( ) NÃO( ).

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**A N E X O VI**

**MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO (EPP) / (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

**“D E C L A R A Ç Ã O”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)**

**Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMMH/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, DECLARA que a empresa está enquadrada como (MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos

legais.

(PI), de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelope

**A N E X O   V I I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)**

**Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMMH/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, **que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**A N E X O VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)**

**Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMMH/PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, DECLARA**, sob as penas da lei, na qualidade de proponente que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento



do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência Do Contrato;

- d)** Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021-PMMH/PI**.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**